

Lei no 973/77.

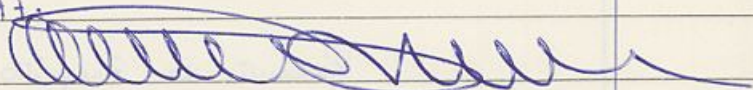
O Prefeito Municipal de Nova Seara, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Seara aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao sr. Agostinho Padurini, a importância de R\$ 4.555,32 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos) referente a diferença verificada em seus salários no período de 1972 a outubro de 1977, conforme levantamento feito pelo setor de pessoal.

Artº 2º - Os recursos para pagamento do que se refere o artº 1º, serão aqueles definidos no artº 43 da Lei Federal 4320/64.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Seara,
em 20 de Dezembro de 1977.



Antonio Moreira

Prefeito Municipal